



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7491, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação de auxílio alimentação e auxílio moradia no âmbito do programa “Mais médicos para o Brasil”, estabelecido pela Lei Federal n. 12.871/2013 e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas Bolsas de auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados aos médicos que atuam no Município, vinculados ao programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Lei Federal n. 12.871, de 22 de outubro de 2013”.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 5.722, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criadas Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos tempos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.353/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**